



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Materiais elétricos destinados à manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Processo Administrativo: 2026/2.128
Solicitação de compra/serviço: 2026/2773
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria de Obras e Viação
Data: 11 de setembro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Tupandi/RS, compreendendo braços curvos para iluminação pública e luminárias LED de 100W, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação visa atender às necessidades de manutenção da iluminação pública existente, possibilitar a implantação de novos pontos de iluminação e iniciar a modernização gradual do sistema atualmente composto por lâmpadas convencionais, mediante a introdução de luminárias com tecnologia LED.

Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Item	Descrição e especificações	Un.	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Braço curvo de 2,0 m para iluminação pública: tipo cisne, destinado à instalação de luminárias LED, com 2,0 m de comprimento, confeccionado em tubo de aço carbono de acordo com a norma ABNT-SAE 1010/1020, com diâmetro externo para encaixe de 48,3 mm e parede com espessura mínima de 1,50 mm. Tubo sem emendas e com rebarbas removidas. Projeção horizontal de 1.770 mm e projeção vertical de 1.420 mm, com sapata de fixação em perfil "U", com 370 mm de comprimento, nas dimensões de 76 mm x 27 mm x 3,75 mm, com dois furos de Ø18 mm, sendo um oblongo para fixação e um furo de Ø18 mm para saída dos cabos. Acabamento com galvanização a fogo, de acordo	UN	500	R\$ 162,47	R\$ 81.235,00



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



	com a NBR 6323.				
2	Luminária LED de 100W para iluminação pública: de fabricação nacional, fornecida completamente montada e conectada, incluindo todos os componentes e acessórios. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão; sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, devendo o conjunto óptico ser fechado com refrator em vidro temperado. Não será admitida luminária LED com lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico) diretamente exposta ao tempo sem a presença de refrator. Potência nominal de 100W; tensão de alimentação de 210V a 240V; temperatura de cor de 5.000K (luz branca); eficiência luminosa mínima de 150 lm/W; vida útil nominal mínima de 50.000 horas; grau de proteção mínimo IP66; garantia mínima de 5 (cinco) anos; certificação/registro válido junto ao INMETRO, conforme regulamentação aplicável. Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio injetado; pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrômetros, na cor cinza. Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões e protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão; placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, com LEDs montados por processo SMD (Surface Mounting Devices).	UN	500	R\$ 318,15	R\$ 159.075,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 240.310,00

As características construtivas relativas ao corpo em alumínio injetado, refrator em vidro temperado, grau de proteção IP66, proteção UV, alojamento para driver, conexões e protetor de surto e placa MCPCB com montagem SMD estão contempladas na especificação utilizada na pesquisa de mercado.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Para o Item 2 – Luminária LED de 100W, o produto ofertado deverá atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, especialmente quanto à potência de 100W, tensão de alimentação de 210V a 240V, temperatura de cor de 5.000K, eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, vida útil nominal mínima de 50.000 horas, grau de proteção mínimo IP66, garantia mínima de 5 (cinco) anos e certificação/registro válido junto ao INMETRO.

A comprovação das características técnicas exigidas para a luminária deverá ocorrer por meio de documentação técnica do fabricante, como catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, de modo a permitir à Administração verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

Os quantitativos estabelecidos são estimativos para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação ou ordem de fornecimento, conforme a demanda efetivamente verificada, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos, desde que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma como as aquisições serão realizadas pela Administração Municipal.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A realização do procedimento na forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, transparência e participação de fornecedores, possibilitando à Administração a obtenção de condições mais vantajosas para a aquisição dos materiais destinados à iluminação pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e parcelada da demanda. Os materiais serão utilizados conforme surgirem necessidades de manutenção, modernização e ampliação da iluminação pública municipal, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada aquisição durante o período de vigência da Ata.

O SRP permitirá, portanto, que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, sem que o registro dos preços implique obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a solução adequada às características da contratação, proporcionando competitividade, economicidade, eficiência e maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como o atendimento às exigências relacionadas aos produtos ofertados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade.

Qualificação técnica e comprovação das características dos produtos:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais de natureza compatível ou similar ao objeto desta contratação, demonstrando sua aptidão para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento;
- Para o Item 2 – Luminária LED de 100W, apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, que permita identificar a marca e o modelo ofertados e comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência de 100W, tensão de alimentação de 210V a 240V, temperatura de cor de 5.000K,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, vida útil nominal mínima de 50.000 horas, grau de proteção mínimo IP66 e garantia mínima de 5 (cinco) anos;

- Comprovação de certificação/registro válido da luminária junto ao INMETRO, em conformidade com a regulamentação aplicável ao produto;
- A marca e o modelo indicados na proposta comercial deverão corresponder aos constantes na documentação técnica apresentada, permitindo à Administração verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

Declarações:

- Declaração de inexistência de impedimento: declaração de que a licitante não foi declarada inidônea e não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração relativa ao trabalho de menores: declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação: declaração de que possui pleno conhecimento do edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do certame e que aceita integralmente as condições neles estabelecidas;
- Declaração de inexistência de vínculo ou conflito de interesses: declaração de que não possui, em seu quadro societário ou administrativo, pessoas que mantenham vínculo ou relação que configure impedimento à participação no certame, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos: declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: quando aplicável, declaração de que a empresa atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Todos os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data em que forem exigidos, ficando facultada à Administração a realização de diligências para verificar sua autenticidade, esclarecer informações ou aferir a conformidade da documentação e dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal.

Caso os materiais entregues apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser recusados pela Administração, ficando o fornecedor responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação dos materiais serão realizados pela fiscalização responsável, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Nota de Empenho.

Para fins de aceitação, serão observados, especialmente:

- correspondência entre os materiais entregues e os itens, marcas e modelos constantes da proposta vencedora;
- atendimento integral às especificações técnicas e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- entrega das quantidades efetivamente solicitadas por meio da Nota de Empenho;
- apresentação dos materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- ausência de avarias, defeitos, danos ou quaisquer condições que comprometam a utilização dos materiais;
- para o Item 2 – Luminária LED de 100W, atendimento às características técnicas exigidas, inclusive potência de 100W, tensão de alimentação de 210V a 240V, temperatura de cor de 5.000K, eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, vida útil nominal mínima de 50.000 horas, grau de proteção mínimo IP66, garantia mínima de 5 (cinco) anos e certificação/registro válido junto ao INMETRO.

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, conforme cada Nota de Empenho emitida, não sendo devido pagamento por materiais não entregues, recusados ou em desacordo com as condições estabelecidas.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição por produtos em conformidade, sem qualquer custo adicional ao Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo aplicáveis as obrigações decorrentes da garantia dos produtos.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega, quantidades, especificações técnicas, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará inadimplemento e sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituirão situações de inadimplemento, entre outras:

- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- entrega de materiais em quantidade inferior à solicitada;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- entrega de produtos defeituosos, danificados, inadequados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos;
- não substituição, no prazo estabelecido pela fiscalização, dos materiais recusados ou entregues em desconformidade;
- recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento decorrentes das Notas de Empenho regularmente emitidas;
- descumprimento das determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;
- demais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, quando aplicável.

Verificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a correção, substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando ocorrer inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou dos materiais cuja entrega estiver em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que comprometa o adequado atendimento da obrigação assumida;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, quando a inexecução parcial for de elevada gravidade ou tornar inútil o fornecimento para a Administração;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de mora prevista neste Termo de Referência, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais.

As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à contratada e, quando superiores a esses valores, poderão ser descontadas da garantia prestada, se houver, ou cobradas judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta a obrigação da contratada de substituir, complementar ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, os materiais entregues em desconformidade.

A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado para a presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando materiais com características compatíveis com as especificações definidas para a contratação.

Para definição dos valores estimados, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, resultando nos seguintes valores de referência:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Braço curvo de 2,0 m para iluminação pública	500 un.	R\$ 162,47	R\$ 81.235,00
2	Luminária LED de 100W para iluminação pública	500 un.	R\$ 318,15	R\$ 159.075,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 240.310,00

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R\$ 240.310,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e dez reais).

Os valores possuem caráter estimativo e servirão como referência para o procedimento licitatório, sendo que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, realizando as aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Como se trata de um Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, e seguindo o padrão que sempre utilizamos em Tupandi (sem colocar "será informada posteriormente"), o item deve indicar que a despesa correrá por dotação própria da secretaria responsável.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Obras e Viação, observada a disponibilidade orçamentária no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.26.00.00.00.00 – Material elétrico e eletrônico	5101	STN 500

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pelos servidores designados pela Administração Municipal, nos termos da Portaria nº 5.319/2025, que nomeia os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos municipais.

Considerando que a presente contratação está vinculada à Secretaria de Obras e Viação, ficam designados:

- Fiscal Titular: Fernanda Bervian, Matrícula nº 345, Secretaria de Obras e Viação;
- Fiscal Suplente: Jairo Henrique Kunzler, Matrícula nº 499, Secretaria de Obras e Viação.

Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento dos prazos, conferir as quantidades e a conformidade dos produtos com as



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à sua correção.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, considerando os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da respectiva Nota de Empenho.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva Nota de Empenho.

Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou nos materiais entregues, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem que isso gere direito a acréscimos ou encargos para o Município.

Não será efetuado pagamento por materiais recusados, entregues em desacordo com as especificações ou que estejam pendentes de substituição ou regularização.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as aquisições efetivamente realizadas durante a vigência da Ata, não havendo obrigação de aquisição ou pagamento da totalidade dos quantitativos registrados.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e viável para atendimento das demandas do Município de Tupandi/RS, assegurando a disponibilidade de materiais para a manutenção, modernização e ampliação da iluminação pública municipal.

A aquisição permitirá atender às necessidades de reposição de materiais, implantação de novos pontos de iluminação e promover, de forma gradual e planejada, a modernização da iluminação pública mediante a utilização de luminárias com tecnologia LED, buscando maior durabilidade, eficiência e padronização da iluminação das vias públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se adequada às características da contratação, possibilitando aquisições parceladas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Assim, considerando a necessidade demonstrada, as especificações técnicas estabelecidas e as condições definidas neste Termo de Referência, conclui-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Egon Klassmann
Secretário de Obras e Viação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F50A-C874-0F2A-AB15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 14/09/2026 08:12:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EGON KLASSMANN (CPF 459.XXX.XXX-15) em 14/09/2026 13:54:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F50A-C874-0F2A-AB15>